



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.635

Referenda a Provisão CEPE nº 002/2000.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

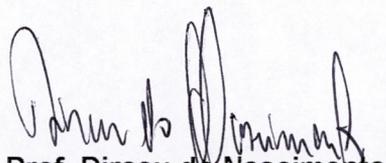
Considerando o que dispõem o artigo 51 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição;

considerando os termos do convênio assinado entre a Universidade Federal de Ouro Preto e a Prefeitura Municipal de Itabirito,

RESOLVE:

Referendar, com alteração na alínea d do artigo 8º, a Provisão CEPE nº 002/2000, de 07 de janeiro deste ano, que aprovou, **ad referendum** deste Conselho, o Regulamento do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública – Convênio UFOP/Prefeitura Municipal de Itabirito, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 17 de janeiro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

REGULAMENTO DO PROCESSO ISOLADO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA ESTUDANTE- CONVÊNIO REDE PÚBLICA – CONVÊNIO UFOP/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 1º O Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública – PEC/RP terá início às 13h30min do dia 31 de janeiro de 2000 e selecionará os candidatos que comprovem um mínimo de conhecimento correspondente ao Ensino Médio e aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior.

Art. 2º Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para o **Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática**.

Art. 3º O Processo Isolado de Seleção constará de uma prova discursiva, com valor total de 100 (cem) pontos, contendo questões de Biologia, Física, Matemática e Química, com a duração de 03 (três) horas.

Art. 4º Os candidatos serão listados em ordem decrescente do total de pontos finais obtidos e classificados dentro do limite de vagas oferecidas para o Curso.

Art. 5º Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, as exigências previstas no Edital do Processo Isolado de Seleção.

Art. 6º Não haverá, em hipótese alguma, revisão, vistos, cópias ou correção de provas.

Art. 7º As inscrições serão efetivadas na Prefeitura Municipal de Itabirito.

Art. 8º Para se inscrever, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

b) Comprovante do depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).

c) Documento de identidade (original) expedido por Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens e conselhos e, para candidato estrangeiro, o passaporte com visto adequado.

d) Comprovante de pleno exercício do magistério no município de Itabirito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Art. 9º Através de Edital, serão fixados os locais, períodos e horários de inscrição, calendário e programas das provas, observadas as normas vigentes.

Art. 10 A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Processo Isolado de Seleção.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

Ouro Preto, em 17 de janeiro de 2000.



Prof. Dirceu de Nascimento
Presidente